RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 1009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a outorga de Ricardo Magnani para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Bracinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS** , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 927/2022, de 08 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 485/2022.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Alterar a outorga concedida pela Portaria SEMA nº 914 de 12/11/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 17/11/2020, a qual outorgou a Ricardo Magnani, CPF: 019.796.488-59, de direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Bracinho, com a finalidade de irrigação de uma área total de 161,6 ha de cana de açúcar pelo sistema de aspersão convencional, na Fazenda Dona Minervina, zona rural do Município de Denise/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-3 Alto Paraguai Superior, com as seguintes características:
- I Captação nas coordenadas geográficas (Pivô de 73,1ha): Lat. 14°46′44.00″S e Long. 57°9′21.00″W; e vazão máxima de captação de 279,00 m³/h (0,077500 m³/s ou 77,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo.
- II Captação nas coordenadas geográficas (Pivô de 43,4ha): Lat. 14°46'44.00"S e Long. 57°9'21.00"W; e vazão máxima de captação de 165,96 m³/h (0,046110 m³/s ou 46,10 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme na Tabela 02 do anexo.
- III Captação nas coordenadas geográficas (Pivô de 45,1ha): Lat. 14°46'44.00"S e Long. 57°9'21.00"W; vazão máxima de captação de 172,08 m³/h (0,047800 m³/s ou 47,85 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta Tabela 03 do anexo.
- III O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas;
- **Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **11 de novembro 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
  - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
  - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
  - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
  - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta

Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar

as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Nº 914 de 12/11/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de

17/11/2020.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...** 

## LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

# Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT

## **ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Rio Bracinho.

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°46'44.00"S e Long.: 57°9'21.00"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,077500	10	15
Fevereiro	0,077500	12	15
Março	0,077500	9	15
Abril	0,077500	8	30
Maio	0,077500	9	29
Junho	0,077500	9	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,077500	11	30
Agosto	0,077500	12	30
Setembro	0,077500	12	29
Outubro	0,077500	8	30
Novembro	0,077500	11	15
Dezembro	0,077500	8	16

Volume total Anual (m³): 780.642,00

Tabela 02 – Captação no Rio Bracinho.

 $Coordenadas \ Geográficas-Lat.\ 14°46'44.00"S\ e\ Long.:\ 57°9'21.00"W\ -\ DATUM:\ SIRGAS 2000''$ 

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,046110	10	15
Fevereiro	0,046110	11	16
Março	0,046110	9	15
Abril	0,046110	8	30
Maio	0,046110	9	29
Junho	0,046110	9	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,046110	11	30
Agosto	0,046110	12	29
Setembro	0,046110	12	29
Outubro	0,046110	8	30
Novembro	0,046110	11	15
Dezembro	0,046110	8	16

Tabela 03 – Captação no Rio Bracinho.

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°46'44.00"S e Long.: 57°9'21.00"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,047800	10	15
Fevereiro	0,047800	12	15
Março	0,047800	9	15
Abril	0,047800	8	30
Maio	0,047800	9	29
Junho	0,047800	9	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,047800	11	30
Agosto	0,047800	12	30
Setembro	0,047800	12	29
Outubro	0,047800	8	30
Novembro	0,047800	11	15
Dezembro	0,047800	8	16

Volume total Anual (m³): 481.479,84

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2022 as 11:13:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador GZUQG1F30 e o código CRC FB254140.